

Memorando nº 109/2025 - SME

Tapejara, 08 de maio de 2025.

Ilma. Srª. Secretária de Administração
Sandra Inês Bernardi Rodegheri

Ao cumprimentá-la cordialmente, a Secretaria Municipal de Educação vem através deste, solicitar que seja realizado Dispensa de Licitação de Troca de vidro parabrisa da Van placa IVX4962.

A referida solicitação, faz-se necessária devido à identificação de trinco no vidro dianteiro, constatado durante vistoria obrigatória do veículo. Em razão desse dano, o veículo não foi aprovado na inspeção, impossibilitando sua regularização junto aos órgãos competentes. Além do impedimento legal, o trinco compromete a segurança do condutor e dos passageiros, uma vez que afeta a visibilidade e a integridade estrutural do para-brisa. Dessa forma, a troca é essencial para garantir o atendimento às exigências normativas, a segurança veicular e a continuidade das atividades operacionais.

Atenciosamente,



Jaqueline Palma
Secretária Municipal de Educação

Jaqueline Palma
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 119/25 de 03/02/2025
Município de Tapejara/RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Administração: Troca de vidro parabrisa da Van placa IVX4962.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para Troca de vidro parabrisa da Van placa IVX4962 através de Processo de Dispensa de Licitação. Servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente.

Faz-se necessária a abertura de Processo por Dispensa de Licitação com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

O bem adquirido serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

O bem adquirido, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

A vigência do contrato é de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

O local da prestação de serviço será na Rua do Comércio, nº 1468, Centro de Tapejara/RS.

O prazo para prestação de serviços será de 05(cinco) dias a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de Empenho e Autorização do Fornecimento. O serviço será fiscalizado pelo responsável designado.

A contratação será realizada por Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento do bem pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, o bem deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

Haverá exigência de garantia de 12 meses do bem adquirido.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o item e valor fornecidos pela autorizada, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Qtdd.	Unidade	Valor total (R\$)
01	Vidro Parabrisa	1	UN	R\$ 1.200,00

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a contratação dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa apta ao fornecimento do bem a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para a Troca de vidro parabrisa da Van placa IVX4962. Será utilizado como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, o orçamento **em anexo**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Troca de vidro parabrisa da Van placa IVX4962, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa se qualificará mediante Processo de Dispensa de Licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Processo por Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação de serviço mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente Processo por Dispensa de Licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria indicará a servidora Jaqueline Palma (CPF 595.659.420-91) para atuar como gestora e o servidor Jandir Kuffel (CPF 494.613.380-15) como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- e) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

O bem que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual. Ainda que não haja impactos ambientais diretos na contratação, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como às legislações vigentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 08 de maio de 2025.



Weliton Carlos dos Santos
Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Educação

Weliton Carlos dos Santos
Gestor de Contratos
Portaria nº 238/25 de 04/02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Administração: Troca de vidro parabrisa a substituição do para-brisa da van, placa IVX-4962, se faz necessária em razão da reprovação em vistoria veicular, motivada pela presença de trinco no vidro dianteiro. Tal dano compromete a visibilidade do condutor e a segurança dos ocupantes, além de impedir a regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito. A troca é imprescindível para atender às exigências legais e garantir a segurança operacional do veículo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de bem para Troca de vidro parabrisa da Van placa IVX4962, através de Processo de Dispensa de Licitação para a troca da rede elétrica da escola.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação é garantir condições adequadas para todos que utilizam o transporte, a substituição do para-brisa da van, placa IVX-4962, se faz necessária em razão da reprovação em vistoria veicular, motivada pela presença de trinco no vidro dianteiro. Tal dano compromete a visibilidade do condutor e a segurança dos ocupantes, além de impedir a regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito. A troca é imprescindível para atender às exigências legais e garantir a segurança operacional do veículo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, demonstra-se a necessidade de Troca de vidro parabrisa da Van placa IVX4962 por Processo de Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. As especificações e quantitativos dos itens solicitados segue **em anexo** neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O local da prestação de serviço será na Rua do Comércio, nº 1468, Centro de Tapejara/RS.

4.2. O prazo de prestação de serviços será de até 05 (cinco) dias a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento.

4.3. A prestação de serviço será fiscalizada pelo servidor Jandir Kuffel (CPF 494.613.380-15).

4.4. O período de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações;
- 5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador;
- 5.3. Fornecer o serviço no prazo estabelecido;
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;
- 5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências;
- 5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 5.7. Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega do serviço;
- 5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda esteja com defeito;
- 5.9. Assumir a responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade;
- 5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização da entrega da mercadoria e prestar esclarecimento quando requisitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto fornecido;
- 6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente ao objeto e serviços;
- 6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência;
- 6.5. Emitir Ordem de Compra e/ou Empenho autorizando a entrega do objeto e/ou serviços;
- 6.6. Aplicar, se necessário, as penalidades previstas em contrato se for o caso;
- 6.7. Designar Fiscal para contrato, se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização;
- 6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa;
- 6.9. Se recusar receber materiais/peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado;
- 6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e/ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será de acordo com a forma estabelecida pela contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A fiscalização da contratação se for o caso, será exercida pelo fiscal do contrato, o qual competirá sanar dúvidas que surgirem na execução da entrega/contrato, e dará parecer a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);

9.2 Orçamento **em anexo**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente à contratação será por conta das dotações orçamentárias:

Em anexo.

Tapejara, 08 de maio de 2025.



Weliton Carlos dos Santos
Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Educação

Weliton Carlos dos Santos
Gestor de Contratos
Portaria nº 238/25 de 04/02/2025